



CONEXÃO UNIFAMETRO 2020

XVI SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

OS IMPACTOS AMBIENTAIS DO ATERRAMENTO DA PRAIA DE IRACEMA E SEUS REFLEXOS NO MEIO JURÍDICO

Giovana Sudário Brandão

Discente- Centro Universitário Fametro – Unifametro
giovana.brandao@aluno.unifametro.edu.br

Natália de Alencar Souza

Discente- Centro Universitário Fametro – Unifametro
natalia.souza@aluno.unifametro.edu.br

Patrícia Lacerda de Oliveira Costa

Docente- Centro Universitário Fametro – Unifametro
patricia.lacerda@professor.unifametro.edu.br

Juliana Wayss Sugahara

Discente- Centro Universitário Fametro - Unifametro
Juliana.sugahara@professor.unifametro.edu.br

Área Temática: Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Encontro Científico: VIII Encontro de Monitoria e Iniciação Científica

RESUMO

Sabe-se que os crimes ambientais, infelizmente, são recorrentes nos mais diversos biomas e habitats brasileiros, além do recaimento das responsabilidades penais, civis e administrativas nem sempre ter feito da forma que deve, ou seja, punindo realmente. Nessa gama, encontra-se no Ceará mais um desses casos: o aterramento da Praia de Iracema, em Fortaleza. No presente trabalho consta a problemática de tal mudança, a qual trouxe impactos ambientais à fauna e à flora marinhas, ao nível do mar e à atividade pesqueira do local. O objetivo do resumo expandido encontra-se em explorar o ocorrido, dispendo de informações sobre ele, e relacioná-lo com o meio jurídico, na exposição do desenrolar judicial e suas nuances da não responsabilização pela reforma ocorrida em nome do turismo fortalezense. Foi realizada uma pesquisa básica, bibliográfica e de análise qualitativa, por meio de matérias e reportagens nos jornais da cidade, sites das ONG's envolvidas, doutrinas jurídicas e na própria Lei de Crimes Ambientais. Ao final, constatou-se que, a curto e longo prazo pós- aterramento, foram constatados danos irreversíveis que afetaram o equilíbrio da fauna e da flora na região, resultando na extinção de diversas espécies, afetando os moradores e trabalhadores autônomos dali, que realizavam a atividade pesqueira, além do aumento do nível do mar. Pôde-se observar a irresponsabilidade por meio dos setores administrativos que visam somente os retornos financeiros com o aumento da área urbanizada e sua participação, quase ilesa, às responsabilidades ambientais que seus atos acarretaram, configurando a situação em mais um caso da irresponsabilidade frente às temáticas ambientais.



Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável, Responsabilidade civil, Aterramento da Praia de Iracema.

INTRODUÇÃO

De acordo com o Projeto Orla, entre 1939 e 1940, a construção do Porto do Mucuripe, na orla de Fortaleza, causou grandes impactos ambientais, uma vez que modificou a dinâmica litorânea da cidade. Em decorrência disso, houve a perda de 200 metros de praia, em 50 anos, na Praia de Iracema, ao passo que a Praia do Futuro acabou por ganhar 500 metros da faixa de praia. Para que não houvesse um grande processo de erosão, foi reconstruída de forma artificial, pela prefeitura de Fortaleza, a Praia de Iracema. Essa passou a ter um aterramento de 1.500.000 metros quadrados de sedimentos, nos 1.1000 metros que compõem o espaço entre a Rua Idelfonso Albano e a Avenida Beira Mar. O motivo apareceu em 2001, quando o aterramento teve muita instabilidade e não conteve o processo erosivo visado pelo órgão da cidade. A partir desse ponto do desenrolar, já entende-se que, modificar um ambiente natural não lograria êxito, porque as ressacas ocorridas no final desse mesmo ano acabaram por destruir os sedimentos colocados. Depois disso, foram feitas diversas dragagens e contínuos aterramentos para que não houvesse mais perdas de sedimentos.

Antes, era motivo para a construção de um Porto, o qual ajudaria na economia da cidade litorânea no trazer e levar de produtos, hoje é motivo para alavancar o turismo. O aterramento pretendido na região da Praia de Iracema, segundo o jornal Diário do Nordeste (2018), propõe uma grande extensão de faixa de areia, para que sejam construídas mais atrações para os turistas, como pistas de skates, quiosques e anfiteatro. Porém, a questão quanto às espécies de animais e plantas marinhas não foi tratada com os devidos procedimentos. Também, segundo o jornal, as intervenções têm por objetivo consertar o déficit produzido com o aterramento decorrente da construção do Porto do Mucuripe. Ou seja, o efeito “bola de neve” de uma obra continuará trazendo efeitos para mais faixas de areia serem colocadas.

Um exemplo de aterramento que não deu certo, são as praias que cercavam o Rio de Janeiro. Até o desenlace do século XIX, de acordo com o site Portal do Rio Geo (2018), essas praias começaram a ser

extintas em decorrência das grandes construções feitas, pois para isso, começaram a surgir os aterros, no intuito da cidade ganhar mais “chão”. Com o aterramento, as faixas de areia, que eram banhadas pelo mar, foram diminuindo drasticamente até desaparecer. Isso gerou grandes impactos turísticos, porque, atualmente, os cariocas e turistas visitantes que querem aproveitar as áreas litorâneas da cidade para se divertir, precisam se deslocar

e optar entre as praias da zona oeste e zona sul, uma vez que as praias do centro foram totalmente assoladas pelo desenvolvimento urbanístico desgrenhado.

Diversas outras praias localizadas também no centro da cidade do Rio de Janeiro foram aniquiladas, sobrepostas pelo desenvolvimento urbano feito sem acordo com o desenvolvimento sustentável. Exemplos dessas são, Praias da Saúde, da Ajuda, Dom Manuel, do Peixe, Prainha, São Cristóvão, e a praia que ficava em frente da praça XV e as outras duas que se localizavam uma de cada lado da mesma praça, de acordo com o jornal Diário do Rio (2018). Foi dito por historiadores que muitos cenários pitorescos nos litorais do Rio foram destruídos pelas ações de aterramento para o desenvolvimento da cidade, o que se questiona é a forma que foi feito tal desenvolvimento, sem respeitar a sustentabilidade e todos os territórios ambientais onde não houve preocupação com a preservação.

Portanto, vê-se o problema no aterramento da região, tendo em vista os exemplos citados e o próprio histórico da praia em questão. Modificar o ambiente natural, nem sempre gera o resultado pretendido sem alterar toda uma cadeia de elementos essenciais ali pertencentes. O trabalho pretende mostrar os impasses da situação no meio ambiente, focando na fauna e flora marinhas e no desenrolar jurídico do processo.

METODOLOGIA

O presente estudo é uma pesquisa básica sobre os efeitos do aterramento da Praia de Iracema no que tange ao aspecto ambiental deteriorado. Também é de cunho bibliográfico e de análise qualitativa, pois foram utilizados jornais da cidade, contendo pareceres da Prefeitura de Fortaleza e reportagens no local ao longo desse espaço de tempo, além de informações dadas pelos ambientalistas, advogados e engenheiros envolvidos no caso encontradas nos sites das ONG's e fundações relacionadas. Também, foram feitas consultas ao



CONEXÃO UNIFAMETRO 2020

XVI SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

Código Ambiental, Civil e Penal, às doutrinas, às jurisprudências, aos artigos científicos e à Constituição brasileira estiveram em desenvolvimento durante o trabalho.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com o jornal Diário do Nordeste (2017), com o intuito de aumentar a área turística da orla da Avenida Beira Mar, a prefeitura de Fortaleza decidiu fazer um aterramento de 80 metros de expansão entre o calçadão e o mar. Localizados entre as Avenidas Rui Barbosa e Desembargador Moreira, são contados 1,5km dos 2km que separam os espigões das duas avenidas, em termos mais práticos, temos um total de 18 quarteirões de extensão. Para fins de lazer, será ótimo para a economia da cidade, uma vez que o espaço contará com mais atrações e abrigará um maior número de transeuntes, os quais consumirão e aproveitarão um maior tempo na área. Porém, em termos ambientais e jurídicos há muitas controvérsias.

De acordo com a matéria do jornal Diário do Nordeste (2019), a começar pela própria fauna marinha que habitava o local, como o boto cinza e as tartarugas, os quais tiveram seu habitat completamente mudado e destruído, tendo que se adaptar e encontrar novas maneiras de sobreviver mesmo algumas espécies estando em estado de extinção. Algumas ONG's como, o Instituto VerdeLuz, Deixa Viver, a Associação Brasileira dos Defensores dos Direitos e Bem-estar dos Animais, banhistas através do movimento popular "Aterror pra quê", e ambientalistas do Greenpeace Fortaleza se mobilizaram para combater os avanços do projeto, mas não conseguiram conter o início das obras, segundo o jornal Diário do Nordeste (2019). Por conseguinte, foram apontados riscos de danos ambientais, que recaíram para o âmbito civil, administrativo e penal da Justiça do Ceará.

Com o início e andamento das obras para construção do aterramento, a Praia de Iracema já contava com tubulações, grande quantidade de areia retirada do fundo do mar e maquinários. Insatisfeitos com a situação o Instituto Verde Luz, a Associação Brasileira dos Defensores dos Direitos e Bem-estar dos Animais e a Organização Não Governamental (ONG) Deixa Viver tomaram a iniciativa de recorrer à Justiça do Ceará. Então, nos dias 5 e 6 de outubro de 2019, e foi ajuizada uma ação civil pública por iniciativa do juiz Jorge Luís Girão

Barreto da 2ª Vara Federal do Ceará contra a Prefeitura de Fortaleza, determinando a partir da manifestação desta, o prazo de dez dias, para que ocorresse a suspensão das obras. O processo contava com a suspensão das obras por tempo indeterminado, o encerramento de transações para a continuidade da atividade, o pagamento de indenização pelos danos ao meio ambiente urbano e a devida condenação, de acordo com o veículo de comunicação Agência Nordeste (2019).

Em decorrência disso, segundo o jornal G1 (2019), o Ministério Público Federal solicitou o uso da perícia para que houvesse o controle dos danos frente às espécies marinhas, impedindo o risco de crime ambiental no local. Porém, o perito Valdir Carlos da Silva, do MPF, em seu parecer técnico declarou falhas e erros no Estudo de Impactos Ambientais (EIA) que não apresentava monitoramento do meio ambiente, sendo esse um processo realizado com licenças ambientais feitas sob vista grossa, ou seja, genericamente, e estudos de natureza meramente protocolar, os quais não levavam em conta a preocupação relevante com os animais ali presentes.

Os próprios levantamentos sobre o tema, deveriam ocorrer antes de ser dada a largada na requalificação do trecho da avenida, ressaltando todos os pontos em estudo. Inclusive há um Diagnóstico Ambiental, feito pela Coordenação Científica do Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos, do Instituto de Ciências do Mar (Labomar) para avaliar as condições do aterramento e, a partir dele, faria um monitoramento antes, durante e após a retirada e recolocação das faixas de areia, mas não pode fazer sua campanha de pré-dragagem, acordado junto ao MPF, pelo início acelerado do aterramento assim que foi permitido.

Tendo em vista a situação, como forma de retratação, a Prefeitura de Fortaleza emitiu uma nota à Agência Eco Nordeste dizendo não haver impacto ambiental nenhum, depois do professor Fábio Perdigão da Universidade Estadual do Ceará (UECE) declarar que, mesmo após a perícia, as obras deveriam continuar e teriam mais transparência com o respaldo do Labomar, da UECE, da Universidade Federal do Ceará (UFC) e do Instituto Aquasis.

O Ministério Público Federal, após estudos de caso feitos pela Universidade Estadual do Ceará no aterro da Praia de Iracema, liberou o início das obras com a condição de haver um monitoramento ambiental para não gerar “maiores danos” com o aterramento, porém, as espécies de tartarugas marinhas, as quais estão em extinção, não entraram no plano. Segundo retrata

matéria do jornal O Povo (2019), o principal prejuízo foi encontrado em um estudo feito pela bióloga do Instituto VerdeLuz, Liana Queiroz, no qual diz que há ecossistemas de corais, lar de espécies marinhas, os quais são fixos e não poderão sair do local, por fim, serão exterminados. Também, de acordo com jornal O Povo (2019), banhistas relataram que o mar ficou mais revolto com o começo das obras.

A curto e longo prazo pós-aterramento foram observados diversos prejuízos, como o aterramento dos os recifes de corais que vivem por lá, pois essas espécies são soterradas e exterminadas. Isso causa um impacto ambiental sem precedentes, uma vez que a fauna, como boto-cinza, das tartarugas e de outras espécies que detém dos peixes como alimento, e a flora são de suma importância direta para Iracema e indiretamente para todo o território marítimo, segundo Marcelo Soares, doutor em Geociências e professor do Instituto de Ciências do Mar (Labomar), da Universidade Federal do Ceará (UFC), com pesquisas em Oceanografia ambiental, em declaração feita ao jornal Diário do Nordeste (2019). Nenhuma entidade ou empresa participante recebeu maiores punições, mesmo com todos os impactos provocados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS/CONCLUSÃO

Tem-se, portanto, mais um caso da irresponsabilidade frente às temáticas ambientais. Pôde-se observar a negligência por meio dos setores responsáveis pelas obras, pois visam somente os retornos financeiros advindos com o aumento da área urbanizada e o posterior ganho no setor turístico da cidade. A região da praia de Iracema, teve fauna e flora afetados, quando se constatou a possível extinção das espécies que ali habitavam.

Conclui-se que o uso dos recursos naturais de forma desordenada, sem visar os limites de recursos naturais, sempre excedem a linha da responsabilidade com o meio ambiente, apesar da tentativa de proteção de várias formas por um número considerável de ambientalistas e defensores, por meio de manifestações, movimentos e da recorrência ao Poder Judiciário.

Logo, crimes contra a natureza, mesmo comprovados por biólogos ou tipificados nas Leis Penais Ambientais, ainda sim continuam a acontecer assiduamente, por não ter a devida punição, como no caso retratado, o qual simplesmente, após a liberação do Ministério

Público e sem os devidos cuidados levados realmente na prática, teve continuidade até o momento presente.

REFERÊNCIAS

CÂMARA, Bárbara. G1. **Estudo de impacto ambiental do novo aterro da Praia de Iracema, em Fortaleza, será avaliado pelo MPF**, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/08/15/estudo-de-impacto-ambiental-do-novo-aterro-da-praia-de-iracema-em-fortaleza-sera-avaliado-pelo-mpf.ghtml>>.

Acesso em: 14 de junho de 2020.

CÂNDIDO, GA., And LIRA, WS., **Gestão sustentável dos recursos naturais; uma abordagem participativa**. Campina Grande: EDUEP, 2013.

CONAMA. **Resolução CONAMA nº. 303, de 20 de março de 2002. Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente**. Conselho Nacional de Meio Ambiente do Brasil (CONAMA), Diário Oficial da União de 13 de maio de 2002, Seção 1, página 68. (2002)

DIÁRIO DO NORDESTE. **Movimento Aterrar Pra Quê Contesta o Novo Aterro da Praia de Iracema**, 2019. Disponível em:

<<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/movimento-aterar-pra-que-contesta-o-novo-aterro-da-praia-de-iracema-1.2149979>> Acesso em: 14 de junho de 2020.

MMA. **Panorama da Conservação dos Ecossistemas Costeiros e Marinhos no Brasil**. 148p., Ministério do Meio Ambiente (MMA), Secretaria de Biodiversidade e Florestas/Gerência de Biodiversidade Aquática e Recursos Pesqueiros, Brasília DF, Brasil. (2010)

MMA. **Projeto Orla: fundamentos para a gestão integrada**. 74p., Ministério do Meio Ambiente (MMA) / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Brasília, DF, Brasil. (2006)

OLIVEIRA, M.R.L; Nicolodi, J.L. **A Gestão Costeira no Brasil e os dez anos do Projeto Orla. Uma análise sob a ótica do poder público**. Revista da Gestão Costeira Integrada. (2012)

SALES, Alice. Agência Nordeste. **Obras do aterro da Beira Mar de Fortaleza são questionadas por ambientalistas**, 2019. Disponível em:

<<http://agenciaeconordeste.com.br/obras-do-aterro-da-beira-mar-de-fortaleza-sao-questionadas-por-ambientalistas>> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

SILVA, C.P. da; Vaz, B. **A Definição da Capacidade de Carga de Praias como Instrumento para a Gestão e Ordenamento de Áreas Turísticas Litorais**. (2012).